



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	26/13
P.L. Nº	27/13
Publ.:	19/04/13

LEI Nº 6.121 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Vereadores: Bruno Arevalo Ganem

Tulio José Tomass do Couto

“Institui a celebração da Hora do Planeta no âmbito do Município de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o evento Hora do Planeta.

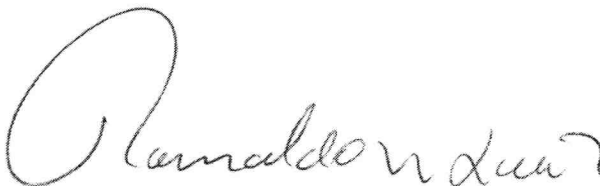
Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente, em calendário definido pela ONG WWF-Brasil.

Art. 3º - Na data em questão, serão permitidas palestras, eventos, e outras práticas visando estimular a economia de energia elétrica, e a conscientização sobre a utilização de outras formas geradoras, limpas e renováveis.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivadas por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de abril de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO